

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

ERRATA

O Decreto nº 2.588, de 29 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.096, de 30 de agosto de 2022, p. 17, 25, 31 e 32, respectivamente:

a) Título “Materiais de construção e congêneres” do Apêndice I do Anexo I: **onde se lê:**

"2.0	04.002.00	2403.1	Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco em qualquer proporção	99,29%	88,57%	99,29%	88,57%

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES							
1.0	10.010.00	*****	*****	*****	*****	*****	*****
2.0	10.011.00	*****	*****	*****	*****	*****	*****
3.0	10.015.00	*****	*****	*****	*****	*****	*****
4.0	10.016.00	*****	*****	*****	*****	*****	*****
5.0	10.024.00	*****	*****	*****	*****	*****	*****
MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO OU VETERINÁRIO"							

leia-se:

"2.0	04.002.00	2403.1	Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco em qualquer proporção	99,29%	88,57%	99,29%	88,57%

MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO OU VETERINÁRIO"							

b) Título “Materiais de construção e congêneres” do Anexo XIII - MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES SUJEITAS: **onde se lê:**

"20.0	03.025.00	2201.10.00	Água mineral em embalagens retornáveis com capacidade igual ou superior a 20 (vinte) litros	100%	70%

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES					
6.0	10.024.00	*****	*****	*****	*****
MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO OU VETERINÁRIO"					

leia-se:

"20.0	03.025.00	2201.10.00	Água mineral em embalagens retornáveis com capacidade igual ou superior a 20 (vinte) litros	100%	70%

MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO OU VETERINÁRIO"					

c) Título “Materiais de construção e congêneres - Telhas, cumeeiras e caixa d’água (Protocolo ICMS 32/92) do Anexo XIII - MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS: **onde se lê:**

"8.1	06.008.01	2710.19.9	Graxa lubrificante

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES - Telhas, cumeeiras e caixas d’água (Protocolo ICMS 32/92)			

6.0	10.024.00	*****	*****

MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO OU VETERINÁRIO (Convênio ICMS 234/17)"			

leia-se:

"8.1	06.008.01	2710.19.9	Graxa lubrificante

MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO OU VETERINÁRIO (Convênio ICMS 234/17)"			

d) art. 2º, **onde se lê:**
"VII - os itens 1, 2, 4, 13 e 15, Cervejas, [...]
VIII - o item 5.0, Materiais [...];
IX - o item 5, Materiais [...]
X - o subtítulo Materiais de Limpeza - Álcool para [...]"
leia-se:
"VII - os itens 1, 2, 4, 13 e 15, Cervejas, [...]
VIII - o subtítulo Materiais de Limpeza - Álcool para [...]"
Protocolo: 847447

D E C R E T O Nº 2592, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 26.250.353,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 26.250.353,80 (Vinte e Seis Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781114998794 - SEEL	0101	449052	8.894.341,67
291012678214867429 - SETRAN	0101	449051	10.000.000,00
291012678214867432 - SETRAN	0101	449051	4.791.012,13
462021339215038850 - FCP	0101	339014	15.000,00
722012312212974668 - JUCEPA	0261	339030	50.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0290	339093	2.500.000,00
TOTAL			26.250.353,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781114998794 - SEEL	0101	339039	8.894.341,67
291012678214867505 - SETRAN	0101	449051	14.791.012,13
462021339215038841 - FCP	0101	339014	15.000,00
722012312212978339 - JUCEPA	0261	339005	50.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0290	319001	2.500.000,00
TOTAL			26.250.353,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de agosto de 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2593, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 30.429.543,93 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 30.429.543,93 (Trinta Milhões, Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581114997659 - SEDOP	0101	449051	25.000.000,00
081012781314998796 - SEEL	0101	335041	2.000.000,00
151011339215038849 - SECULT	0101	339039	600.000,00
151011339215038928 - SECULT	0101	339039	400.000,00
311040618215027701 - FEBOM	0123	449051	330.000,00
311040618215027701 - FEBOM	0123	449052	1.545.800,00
712011030215078880 - HOL	0261	339030	553.743,93
TOTAL			30.429.543,93